



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 10:15 HORAS,
NO DIA 15/04/25.

PROJETO DE LEI Nº 4.250/2025
(Origem: Executivo)

Inclui Anexo de Metas Fiscais –
Estimativa e Compensação da Renúncia
de Receita na Lei de Diretrizes
Orçamentárias do exercício de 2025.

Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

O **Prefeito do Município de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, propõe a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 o **Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita**, na forma do Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no §2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. A renúncia de receita prevista será compensada na forma do inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio da estimativa da receita constante do projeto de lei orçamentária anual, de modo a preservar o equilíbrio fiscal do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 15 de abril de 2025.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal

Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE

**ANEXO DE METAS FISCAIS – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA
RENÚNCIA DA RECEITA – 2025**

Tributo/Modalidade	Tipo de Renúncia	Valor Estimado (R\$)	Forma de Compensação
IPTU – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	R\$ 150.000,00	Nos termos do art. 14, inciso I, da LRF, considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
ISSQN – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	R\$ 30.000,00	Idem.
TFF – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	R\$ 1.000,00	Idem
Taxas pela Prestação de Serviços – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	R\$ 10.000,00	Idem
Total da Renúncia Estimada:			R\$ 191.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

Justificação

Prezados Vereadores,

A proposta de inclusão de anexo de renúncia de receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de 2025 tem como objetivo dar suporte jurídico e orçamentário à implementação de um Programa de Recuperação Fiscal (Refis), instrumento que vem sendo amplamente demandado pela população local e por diversos setores produtivos.

O Refis representa uma oportunidade concreta para que contribuintes em débito com o Município possam regularizar suas pendências fiscais, mediante condições facilitadas de pagamento. Além de possibilitar a recuperação de créditos que dificilmente seriam recebidos em sua totalidade, o programa contribui para o equilíbrio das contas públicas, ao transformar dívidas antigas em receita efetiva no curto e médio prazo.

A medida também responde ao interesse público, na medida em que incentiva a adimplência e fortalece a capacidade do Município de investir em políticas públicas essenciais. Diante da expressiva demanda popular por essa medida, sua implementação se justifica não apenas sob o aspecto econômico, mas também social, ao oferecer aos munícipes uma nova chance de quitação de débitos e reintegração plena à vida econômica formal.

Adicionalmente, o projeto se mostra estratégico no esforço de ampliação da arrecadação municipal. Ao criar condições para que débitos antes considerados de difícil recuperação sejam quitados, o programa aumenta a eficiência da cobrança e eleva a receita disponível para aplicação em áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura e assistência social. Em um cenário de restrições orçamentárias, medidas como esta são essenciais para assegurar a sustentabilidade das finanças públicas e o cumprimento das metas fiscais.

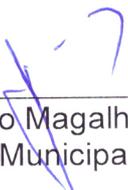
Por fim, a inclusão do anexo de renúncia de receita atende ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO GABINETE**

transparência, previsibilidade e conformidade legal à concessão dos benefícios fiscais propostos.

Atenciosamente,



Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/128/2025

Em 15 abril de 2025

Exm^o. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 10:15 HORAS,
NO DIA 15/04/25.

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Inclui Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito